



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 788/2008.

“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Saúde Vocal objetivando a prevenção de disfonias e problemas vocais em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico – prático anual objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz.

Art. 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa municipal de saúde vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde vocal terá caráter preventivo, no entanto detectada alguma disfonia será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento médico fonoaudiológico.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito de Vila Bela